

LEI Nº 1.793/ 93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Municipal de Educação com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 26.142.810/0001-76, fundada a 30/06/93.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 27 de outubro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé